



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 15  
DE 29 DE MARÇO DE 2022

Determina a disponibilização de sala de apoio à amamentação em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Município deverão disponibilizar às suas servidoras e empregadas sala de apoio à amamentação.

Art. 2º - A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1º desta lei será destinada à retirada e à armazenagem de leite materno durante o horário de expediente.

Art. 3º - A sala de apoio à amamentação será reservada de modo a garantir a privacidade, sendo a permanência nesse espaço restrita às servidoras e empregadas lactantes.

Parágrafo único - O órgão poderá instalar equipamentos para armazenagem do leite em baixa temperatura, bem como mobiliário específico para atendimento das necessidades das lactantes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em \_\_\_ de março de 2022.

Breno Gois de Rezende  
**Breno Gois de Rezende**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A propositura ora apresentada tem como objetivo disponibilizar nos órgãos públicos municipais uma sala adequada para as servidoras que estão em período de amamentação. Ocorre que muitas mulheres, ao voltar ao trabalho depois da licença maternidade, passam por momento de tensão com suas famílias, pois além da saudade da servidora por ter que ficar longe do filho, existe a questão sobre onde e com quem deixar a criança e a preocupação em preservar o aleitamento materno apesar da retomada da rotina de trabalho. Também, devemos considerar que as mulheres que amamentam, e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho, precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas cheias e para manter a produção do leite.

Além disso, o Ministério da Saúde recomenda oficialmente que o aleitamento seja mantido até dois anos de idade ou mais. É importante destacar que o aleitamento materno oferece benefícios nutricionais, imunológicos, emocionais, econômicos, sociais e para o crescimento e desenvolvimento corporal da criança. Apesar de a criança maior de seis meses já poder obter a maioria dos nutrientes de que precisa na alimentação, o leite materno proporciona uma boa quantidade de calorias, vitaminas e enzimas para a criança, além de facilitar o processo de transição alimentar (o bebê deve mamar exclusivamente no seio até os seis meses de idade e só após é que se deve inserir outros alimentos à dieta da criança).

Com isso, para que o leite seja retirado durante o expediente, é preciso que a mulher tenha à sua disposição um local adequado para fazer a ordenha e para armazenar o leite, e é por isso que este projeto de lei exige que as repartições públicas municipais instalem em suas estruturas físicas salas de apoio à amamentação. Nessas salas, após a licença maternidade, as mulheres que desejarem manter a amamentação poderão ordenhar o próprio leite e armazená-lo durante horário de trabalho para, ao final do expediente, levar o leite coletado para o seu filho ou até mesmo doar o leite a um Banco de Leite.

Do ponto de vista da viabilidade, a implantação de salas de apoio à amamentação é de baixo custo, assim como a sua manutenção. Em muitos órgãos, será necessário apenas o remanejamento de mobiliário e de divisórias nas repartições. Mediante o exposto, a

implementação de salas de apoio à amamentação nas repartições públicas municipais representará mais um avanço entre as conquistas das servidoras públicas e das famílias as quais elas pertencem, pois a sala de amamentação permitirá à mãe trabalhar com a tranquilidade de que seu bebê continuará sendo amamentado. Também a criança ganhará saúde e qualidade de vida, pois terá a garantia de receber o alimento mais saudável e adequado para sua nutrição e desenvolvimento, que é o leite materno.

Finalmente, o governo municipal ganhará porque suas servidoras trabalharão em plena capacidade, sabendo que sua condição humana, de mulher e mãe, está sendo assegurada. Assim sendo, solicito aos nobres pares que aprovelem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância aos interesses da sociedade